Publicado em 24/08/01 ESTADO DO PARANÁ
No Orgão Oficial do Município
Nº 234 - Página: 14 e 15

REVOGADO 124

LEI COMPLEMENTAR Nº 063
DATA: 17 de agosto de 2001.
SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 13 DE MAIO DE 1996, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo II – Tabela de Fracionamento do Solo e o Anexo III – Planta de Uso e Ocupação da Área, da Lei Complementar nº 36, de 13 de maio de 1996, que alterou a Lei Complementar nº 09, de 18 de dezembro de 1991, passando a vigorar da forma apresentada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2001.

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal

Elizeu Liberato
Secretário Municipal
da Administração

Rodiney José Alanlini
Secretário Municipal
de Planejamento Urbano

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 / P.P.M
ANEXO II - TABELA DE FRACIONAMENTO DO SOLO

LOTE Zoneamento	A ZM1	B ZR-7	C ZR-6	D ZCI	S.E.M. A / B	Z.E.P. ÁREAS	PÚBLICAS RUAS	
Coeficiente	3,6	3,6	2,0	2,0	3,6 / 2,0	-	-	
Nº	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	OBS.
01	7.906,91	21.303,33	24.600,00	88.552,05				
02	13.857,45	30.213,88	43.802,81					
03	12.706.31	24.117,09	21.960,95					
04	9.558,80	25.938,61						
05	34.219,67	18.261,96						*GRESFI + EXÉRCITO
06	15.032,21	25.197,53						
07	4.647,11	25.938,61						
08		25.740,18						
09		41.138,70						
S.E.M. – A					27.297,19			
S.E.M. – B					108.295,04			
RUAS							110.610,33	
Z.E.P.						439.103,28		
TOTAIS SUB-TOTAL	**97.928,46**	**237.849,89**	**90.363,76**	**88.552,05**	**135.592,23**	**439.103,28**	**110.610,33**	
GERAL								**1.200.000,00 área do terreno**

LEI COMPLEMENTAR Nº 063

ANEXO III - PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DA ÁREA ZONEAMENTO / FRACIONAMENTO / ARRUAMENTO

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

